PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA

EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 115/2011

A COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO, designada pelo Decreto Municipal n.º 683, de 30 de agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, as **RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR**:

Art. 1º - Conforme subitem **10.14** do Edital de Abertura **n° 115/2011**, se do exame do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do recurso.

CARGO: ARQUITETO
PROVA 01 QUESTÃO Nº 39
PROVA 02 QUESTÃO N° 37
PROVA 03 QUESTÃO N° 35
PROVA 04 QUESTÃO N° 33
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.
JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta ao recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão será anulada, uma vez que a lei **n° 57/1990** foi substituída pela Lei Complementar **n°16/2005**. Portanto, recurso deferido.

CARGO: ARQUITETO
PROVA 01 QUESTÃO Nº 40
PROVA 02 QUESTÃO N° 38
PROVA 03 QUESTÃO N° 36
PROVA 04 QUESTÃO N° 34
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.
JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta ao recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão será anulada, uma vez que a lei **n° 57/1990** foi substituída pela Lei Complementar **n°16/2005**. Portanto, recurso deferido.

CARGO: PROFESSOR
PROVA 01 QUESTÃO Nº 17
PROVA 02 QUESTÃO N° 15
PROVA 03 QUESTÃO N° 23
PROVA 04 QUESTÃO N° 21
RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.
JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta ao recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de alternativa **"D"** para **"C"**, uma vez que, o §2º do art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 525 de 25 de março de 2004 e alterações), dispõe que, "tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta, depois de transitar em julgado a decisão em última instância, que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.", ou seja, é possível ação regressiva do Município em face do servidor em caso de dolo ou culpa. Portanto, é incorreto o item III.
O item II também está incorreto, nos termos do que dispõe o art. 187 do estatuto supracitado.
Saliente-se que os itens I e IV estão corretos, nos termos do que dispõe os arts. 184, §1º e 188, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Desse modo, estando corretos apenas os itens I e IV, a alternativa que aponta as corretas é a de letra **C.**

CARGO: PROFESSOR
PROVA 01 QUESTÃO Nº 20
PROVA 02 QUESTÃO N° 18
PROVA 03 QUESTÃO N° 16
PROVA 04 QUESTÃO N° 24

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.
JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta ao recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas idênticas (letras **"A"** e **"D"**), tratando-se, obviamente, de um erro formal.

Em que pese o fato de que ambas as alternativas encontram-se incorretas, o fato é que o mencionado erro formal pode confundir os candidatos, induzindo-os ao erro. Portanto, a presente questão deve ser anulada para que não haja prejuízo aos candidatos.

Assim, recurso deferido, de modo que a pontuação referente à questão deve ser atribuída a todos os candidatos.

CARGO: PROFESSOR
PROVA 04 QUESTÃO N° 38
RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.
JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta ao recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão será alterada de alternativa **"B"** (Apenas I, IV, V e VI) para alternativa **"A"** (Apenas I, II, III, VI e VII), portanto recurso deferido.

Art. 2º – O Gabarito Definitivo será divulgado à partir do dia 22 de Dezembro no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso.

Art. 3° – Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

São José dos Pinhais, 22 de Dezembro de 2011.

ELIANE MARIA VITKOVSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSO PÚBLICO